CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Milton Leite

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.811, de 3 de janeiro de 1985, que institui o "Dia do Detetive Particular" no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Lei n° 9.811, de 3 de janeiro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o "Dia do Detetive Particular", a ser comemorado anualmente, no dia 11 de abril.

Parágrafo único. A data instituída no "caput" fica incluída no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo. (NR)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LEITE
Vereador

Matéria PL 358/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 22/06/2023. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=462880.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Milton Leite

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo oficializar o dia 11 de abril, data em que foi sancionada a Lei nº 13.432, de 2017, como o Dia do Detetive Particular. O referido diploma legal estabeleceu diretrizes para a atuação do detetive, criando regras a serem observadas para o regular exercício da profissão, limitando o alcance dessa atuação e fixando as proibições, direitos e deveres do investigador da iniciativa privada.

Anteriormente à promulgação dessa Lei, a profissão de Detetive Particular não possuía reconhecimento legal, o que dificultava a atuação desses profissionais e colocava em risco a segurança das informações obtidas em suas investigações.

A regulamentação profissional é de extrema importância, pois ao ser devidamente regulamentada a atividade, os profissionais que a exercem passam a cumprir exigências legais, o que proporciona segurança jurídica aos trabalhadores e, por consequência, valoriza a atividade exercida.

De forma a contemplar a sugestão apresentada pelo CONDESP - Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, apresentamos o presente projeto de lei visando modificar a data de celebração do Dia do Detetive Particular.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contando com a sua aprovação.

MILTON LEITE
Vereador

Matéria PL 358/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 22/06/2023. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=462880.